



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 2115/2021

APROVADO EM 21/09/2021

SANCIONADA EM 22/09/2021

EMENTA:

Altera o Art. 230 do Código de Postura Municipal – Lei nº393, de 25 de outubro de 1971.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 2115/2021

Altera o Art. 230 do Código de Postura Municipal – Lei nº393, de 25 de outubro de 1971.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- O artigo 230 da Lei nº 393, de 25 de outubro de 1971- Código de Postura Municipal fica acrescido da seguinte redação:

“§1º Ficam reconhecidos no âmbito Municipal os cemitérios rurais, considerados estes aqueles localizados em propriedades rurais privadas, dentro do território do Município de Piratini e que já tenham se estabelecidos de fato até a edição desta Lei.

§ 2º É vedada a criação de novos cemitérios rurais no interior do Município, sem prévia e expressa autorização municipal;

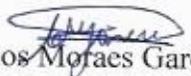
§3º Ato do Poder Executivo regulamentará o mapeamento dos cemitérios rurais existentes e discriminará os requisitos necessários para emissão de permissão de inumação nos cemitérios localizados nos limites territoriais do Município.”

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.


Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Carlos Mofaes Garcia
Secretário Municipal de Administração